



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE JOSÉ ELCIO DA SILVA, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

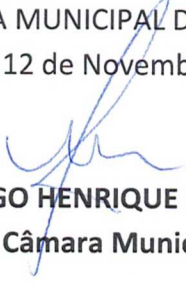
O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia __/__/__ aprovou o Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **JOSÉ ELCIO DA SILVA**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
Serrana, 12 de Novembro de 2025.


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS
Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO em única
discussão e votação, na 19ª sessão
ordinária realizada em 02/12/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

JOSE ELCIO DA SILVA

JOSE ELCIO DA SILVA NASCEU EM 23 DE NOVEMBRO DE 1949, NA CIDADE DE PATROCÍNIO PAULISTA, SÃO PAULO.

EM 1964, AINDA JOVEM, MUDOU-SE PARA A CIDADE DE SERRANA, ONDE CONSTRUIU SUA HISTÓRIA DE TRABALHO, FAMÍLIA E VIDA.

TRABALHOU NA SAID E TAMBÉM NA FÁBRICA DE BLOCOS DO VALÉRIO GALANTE, DEDICANDO-SE COM ESFORÇO E HONESTIDADE AO SUSTENTO DA FAMÍLIA E AO DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ONDE VIVEU.

CASOU-SE COM YOLANDA MARIA RODRIGUES DA SILVA, UNIÃO DA QUAL NASCEU UM FILHO E TRÊS FILHAS:

- JOSÉ RONALDO DA SILVA
- ROSANA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS
- VIVIANE APARECIDA DA SILVA DE SOUSA
- REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

PESSOA TRABALHADORA, QUERIDA E RESPEITADA POR TODOS, DEIXOU LEMBRANÇAS DE SIMPLICIDADE, CARÁTER E DEDICAÇÃO.

SEU FALECIMENTO OCORREU EM 4 DE SETEMBRO DE 2024, DEIXANDO SAUDADE PROFUNDA EM SUA FAMÍLIA E EM TODOS QUE TIVERAM O PRIVILÉGIO DE CONVIVER COM ELE.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 83/2025

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de José Elcio da Silva como nomenclatura de via pública.

Autoria: Vereador Thiago Henrique de Assis.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 83/2025, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que dispõe sobre a adoção do nome de José Elcio da Silva como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 02 de dezembro de 2025.


MARIA DA SILVA

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 83/2025, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 02 de dezembro de 2025.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 102/2025

PROJETO DE LEI Nº 83/2025 – VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE JOSÉ ELCIO DA SILVA, COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 83/2025, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de José Elcio da Silva como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

03 de dezembro de 2025.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana